

LEI MUNICIPAL Nº 2.431 DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a implantação da cultura de pacificação nas escolas do Município de Rio Branco”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Branco a participação das escolas municipais no programa de pacificação escolar, em que, semanalmente, terá uma abordagem interdisciplinar, com dinâmica para os alunos.

Art. 2º O Plano de Implantação da Cultura de Pacificação nas Escolas tem como objetivos:

I - fortalecer o papel social da escola na promoção da paz, da cidadania, da solidariedade, da tolerância e do respeito ao pluralismo e à diversidade étnica e cultural;

II - desenvolver nas escolas atividades relacionadas ao Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, com ênfase na Educação para a Paz e seus elementos caracterizadores, em especial a educação de valores, a educação socioemocional e a educação para a resolução não violenta de conflitos;

III - estimular a reflexão nas instituições de ensino acerca da resolução pacífica dos conflitos e da violência no espaço escolar;

IV - desenvolver nas escolas atividades que congreguem gestores, educadores, alunos, pais e responsáveis, assim como os demais membros da comunidade, no intuito de prevenir e combater os conflitos e a violência cometida por/contra seus atores sociais no espaço escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

V - implementar medidas preventivas e cautelares em situações em que qualquer ator social da escola esteja sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em exercício

PUBLICADO NO DOE

Nº 13.317, de 01/07/2022

PAG: 181